



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 5/2024

OBJETO: ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Nº 010/2021 E Nº 013/2021 - LOTES RODOVIÁRIOS CENTRO NORTE Nº 1 (CN 1) E Nº 5 (CN 5)

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA (SUCON)

PROCESSO (S): 50500.349053/2023-68

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: PARECER n. 00018/2024/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – POR APROVAR

EMENTA

RELATÓRIOS FINAIS DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL REALIZADOS POR MEIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021 E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021. MINUTAS DOS PLANOS DE OUTORGA DAS CONCESSÕES DOS LOTES RODOVIÁRIOS DO CENTRO NORTE, DENOMINADOS CN1 E CN5, A SEREM SUBMETIDOS AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. MINUTAS DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, QUE CONTEMPLAM EDITAL, CONTRATO E SEUS ANEXOS, VISANDO À CONCESSÃO DOS LOTES RODOVIÁRIOS CN1 E CN5. RELATOR VOTA PELA APROVAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Tratam-se de propostas que visam à aprovação dos Relatórios Finais com o encerramento dos Processo de Participação e Controle Social realizados por meio da Audiência Pública nº 010/2021 e da Audiência Pública nº 13/2021, bem como aprovação das minutas de Plano de Outorga das respectivas concessões rodoviárias.

1.2. A Audiência Pública nº 10/2021 teve como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e de Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando à concessão do lote rodoviário Centro Norte denominado CN1, compreendido pela Rodovia BR-060/GO, entre Goiânia/GO até o entroncamento com a BR-452 em Rio Verde/GO; BR-452/GO, do entroncamento com a BR-060 em Rio Verde/GO até o entroncamento com a BR-153 em Itumbiara/GO, e Contorno Sul de Goiânia, entre o entroncamento com a BR-060 e BR-153, com extensão total de 452,70 km.

1.3. Já a Audiência Pública nº 13/2021 teve por escopo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e de Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando à concessão do lote rodoviário Centro Norte denominado CN5, compreendido pela BR-364/RO, do entroncamento com a BR-435/RO em Vilhena/RO até o entroncamento com a BR-319/RO em Porto Velho/RO, em uma extensão total de 729,00 km.

2. DOS FATOS

2.1. Conforme aprovado pela Diretoria Colegiada através da Deliberação nº 433, de 16/12/2021 (SEI nº 20254103), a delegação dos lotes rodoviários em questão foi submetida ao processo de controle e participação social por meio das Audiências Públicas nº 10/2021 (CN1) e nº 13/2021 (CN5), cujas sessões públicas foram realizadas de forma presencial e virtual no auditório da ANTT, com transmissão pelo canal da ANTT no Youtube, nos meses de janeiro de 2022 e fevereiro de 2022, respectivamente.

2.2. As sessões públicas do lote rodoviário CN1 transcorreram em quatro localidades: Brasília/DF, de forma híbrida (virtual e presencial) no dia 20 de janeiro de 2022; Goiânia/GO, de forma presencial no dia 24 de janeiro de 2022; Rio Verde/GO, de forma presencial no dia 26 de janeiro de 2022; e, Rondonópolis/MT, de forma presencial no dia 28 de janeiro de 2022.

2.3. Já as sessões públicas do lote rodoviário CN5 transcorreram, também, em quatro localidades: Brasília/DF, de forma híbrida (virtual e presencial) no dia 03 de fevereiro de 2022; Cuiabá/MT, de forma presencial no dia 07 de fevereiro de 2022; Vilhena/RO, de forma presencial no dia 09 de fevereiro de 2022; e, Porto Velho/RO, de forma presencial no dia 11 de fevereiro de 2022.

2.4. Em 16/03/2022, a Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) emitiu os Relatórios Simplificados das Audiências Públicas em questão (SEI nº 20256636 e 21340836).

2.5. Diante das contribuições recebidas e das análises promovidas por sua área técnica, a SUCON encaminhou para apreciação do então Ministério da Infraestrutura (MINFRA), em 22/03/2022, a Nota Técnica SEI nº 1703/2022/GEPEN/SUCON/DIR (SEI nº 0468229), e anexos, bem como a Nota Técnica SEI nº 1427/2022/GEMEF/SUCON/DIR (SEI nº 0307290), as quais apresentam apontamentos relevantes e solicita subsídios, para o aprimoramento dos estudos em questão, conforme o Ofício SEI nº 8172/2022/GEPEN/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 20256716).

2.6. Posteriormente, após tratativas com o estruturador do projeto, o Banco Nacional de

Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a SUCON encaminhou ao MINFRA, por meio do Ofício SEI N° 25360/2022/GEMEF/SUCON/DIR-ANTT (SEI n° 20257485) de 01/09/2022, nova análise das Contribuições das Audiências Públicas dos Lotes CN1 e CN2, contidas na Nota Técnica SEI N° 4906/2022/GEMEF/SUCON/DIR (SEI n° 12599976).

2.7. Com a mudança no Governo Federal em 2023, que culminou na extinção do MINFRA e criação do Ministério dos Transportes, novas diretrizes de política pública foram emanadas para serem incorporadas ao projeto, as quais foram encaminhadas à ANTT em 18/05/2023, através do Ofício 430/2023/SNTR (SEI n° 16954316).

2.8. Após a realização dos ajustes necessários no projeto, oriundo das inúmeras interações entre os técnicos da ANTT, Ministério dos Transportes e BNDES, as versões finais dos estudos dos lotes rodoviários CN1 e CN5 foram recebidas pela SUCON nos dias 05/01/2024 e 17/01/2024, respectivamente, conforme as mensagens de e-mail constantes dos autos (SEI n° 21276065 e 21649698).

2.9. Em 01/02/2024, a Gerência de Estruturação Regulatória (GEREG) da SUCON emitiu a Nota Técnica SEI N° 727/2024/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI n° 21570269), por meio da qual sugere que o referido processo de desestatização siga para a apreciação e deliberação pela Diretoria da ANTT, com posterior protocolo no Tribunal de Contas da União, objetivando a continuidade do processo de licitação.

2.10. Ainda em 01/02/2024, a Gerência de Modelagem Econômico-Financeira (GEMEF) da SUCON apresentou suas análises dos projetos de ambos os lotes rodoviários, por meio da Nota Técnica SEI N° 979/2024/GEMEF/SUCON/DIR/ANTT (SEI n° 21712864), no caso do lote CN5, e da Nota Técnica SEI N° 980/2024/GEMEF/SUCON/DIR/ANTT (SEI n° 21712966), no caso do lote CN1. Tal qual a GEREG, a GEMEF recomendou o encaminhamento do processo para deliberação da Diretoria Colegiada e posterior envio do projeto ao TCU.

2.11. Em ato contínuo, no mesmo dia 01/02/2024, a SUCON exarou os relatórios finais da Audiência Pública SEI N° 10/2021 (SEI n° 21538514) e da Audiência Pública SEI N° 13/2021 (SEI n° 21539001), para serem submetidos à aprovação da Diretoria Colegiada, de acordo com o estabelecido no Art. 26, §5° da Resolução n° 5.624/2017.

2.12. Concomitantemente, a SUCON submeteu os autos para análise e manifestação da Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT), visando posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, conforme despacho do dia 01/02/2024 (SEI n° 20629426).

2.13. Em atendimento o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Superintendente assinou em 01/02/2024 o Relatório à Diretoria SEI n° 35/2024 (SEI n° 21564126), encaminhando o processo em tela para distribuição aos Diretores, a fim de ser deliberado em Reunião da Diretoria Colegiada, incluindo a minuta de deliberação (SEI n° 21538052), os documentos jurídicos (SEI n° 21711508 e 21711592), a minutas do Edital (SEI n° 21711659), os Programas de Exploração da Rodovia - PER (SEI n° 21713942, 21713974, 21713994 e 21709235), as minutas de Plano de Outorga (SEI n° 21713962 e 21714085), bem como os demais documentos que compõem o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto.

2.14. Em complemento aos documentos supracitados, a SUCON retificou por meio de despacho (SEI n° 21569589) o objeto da Nota Técnica SEI N° 727/2024/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI n° 21570269), salientando que se trata de encerramento de audiência pública para apresentação, e não reapresentação do projeto ao TCU. No mesmo documento, a superintendência indica esta DLA para a relatoria do processo, em atenção ao Ofício SEI n° 37216/2023/DG-ANTT (SEI n° 20246371), e solicita urgência na inclusão do presente processo na pauta para deliberação na Reunião de Diretoria do dia 08/02/2024, com objetivo de atender aos prazos acordados com a Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários do Ministério dos Transportes, dispostos no Ofício n° 1354/2023/SNTR (SEI n° 19787445), de 25/10/2023.

2.15. Assim, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral remeteu os autos à Secretaria-Geral e indicou sua distribuição a esta DLA, atendendo ao despacho da SUCON e ao Ofício SEI n° 37216/2023/DG-ANTT (SEI n° 20246371), conforme consta no Despacho GAB-DG do dia 02/02/2023 (SEI n° 21723182).

2.16. No próprio dia 02/02/2024, os autos foram distribuídos por prevenção a esta Diretoria, conforme a Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI n° 21724282).

2.17. Em 08/02/2024, chegam aos autos do processo 50500.349053/2023-68 o Ofício n° 298/2024/SNTR (SEI n° 21794259) da Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários do Ministério dos Transportes, por meio do qual solicita que a ANTT aprimore o Mecanismo de Compartilhamento do Risco de Demanda, de modo a avaliar a possibilidade de promover uma distinção entre os projetos que possuem o tráfego conhecido de estudos de concessões, dos projetos das novas concessões, que não possuem o histórico de tráfego consolidado.

2.18. No mesmo dia 08/02/2024, a PF-ANTT emitiu o Parecer n. 00018/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI n° 21802835), se manifestando "pela possibilidade de aprovação do Relatório da Audiência Pública n° 009/2022 e pela submissão do Plano de Outorgas ao Ministério dos Transportes, acompanhado das minutas de edital, de contrato de concessão e seus anexos e do Programa de Exploração da Rodovia".

2.19. Por fim, a SUCON registrou através de despacho do mesmo dia 08/02/2024 (SEI n° 21805788) algumas correções de erro material promovidas no PER e nos Planos de Outorga, bem como se manifestou em relação ao Ofício n° 298/2024/SNTR (SEI n° 21794259), entendendo "que o mecanismo previsto no modelagem foi desenhado para possibilitar calibrações nesse sentido, o que poderia ser feito em fase posterior, quando das tratativas para aprovação junto ao Tribunal de Contas

da União, não trazendo prejuízo à deliberação da Diretoria Colegiada sobre a matéria".

2.20. São os fatos. Passa-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Resolução nº 5.976/2022, que aprovou o Regimento Interno da ANTT estabeleceu os objetivos de realização de Processo de Participação e Controle Social, conforme Art. 88, capítulo I, in verbis:

Capítulo I

Do Processo de Participação e Controle Social

Art. 88 A ANTT utilizará o Processo de Participação e Controle Social com objetivo de:

I- recolher subsídios para seu processo decisório;

II- fomentar e efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III- oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços regulados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;

IV- identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria, objeto do processo e

V- dar publicidade a sua ação regulatória.

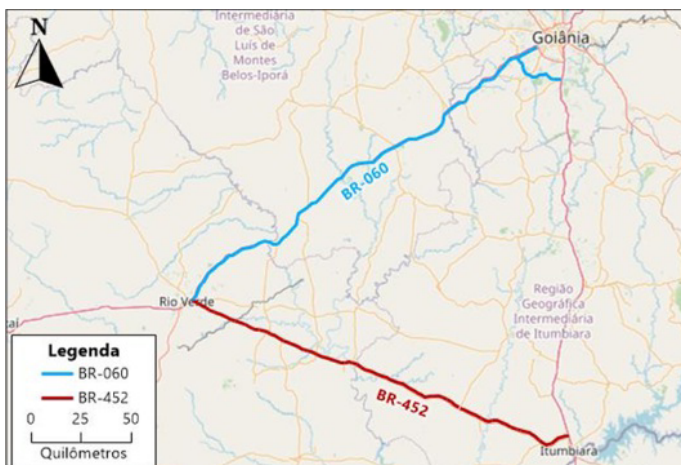
3.2. Neste sentido, a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) propôs instaurar o Processo de Participação e Controle Social com a realização de Audiência Pública com objetivo de colher as contribuições e manifestações dos usuários e interessados nos lotes rodoviários do Centro Norte denominados CN1 e CN5, sendo deliberado pela Diretoria Colegiada, conforme Art. 9º da Resolução nº 5.624/2017 e aprovado por meio da Deliberação nº 433, de 16/12/2021.

Art. 9º. As propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação.

3.3. O Sistema Rodoviário objeto da Concessão CN1 apresenta uma extensão total de 452,70 km, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras-de-arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

3.4. O trecho rodoviário compreende a rodovia BR-060/452/GO, conforme segue:

- BR-060/GO, entre Goiânia/GO até o entroncamento com a BR-452 em Rio Verde/GO; BR-452/GO, do entroncamento com a BR-060 em Rio Verde/GO até o entroncamento com a BR-153 em Itumbiara/GO, e Contorno Sul de Goiânia, entre o entroncamento com a BR-060 e BR-153.



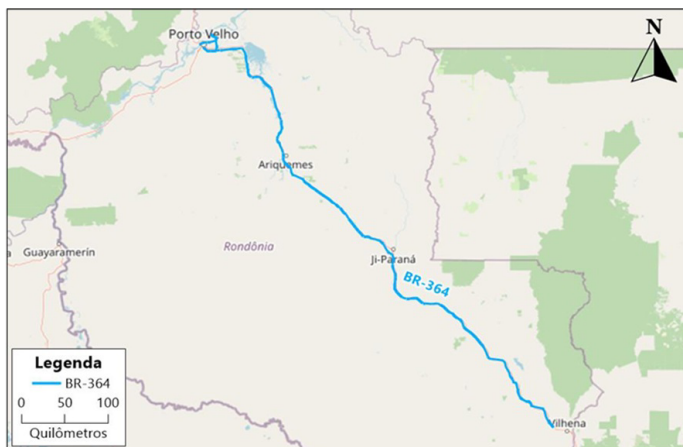
Mapa do lote rodoviário CN1

Fonte: PER

3.5. O Sistema Rodoviário objeto da Concessão CN5 apresenta uma extensão total de 729,00 km, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras-de-arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

3.6. O trecho rodoviário compreende a rodovia BR-364/RO, conforme segue:

- BR-364/RO, do entroncamento com a BR-435/RO em Vilhena/RO até o entroncamento com a BR-319/RO em Porto Velho/RO, em uma extensão total de 729,00 km.



Mapa do lote rodoviário CN5

Fonte: PER

3.7. Os projetos que compreenderam os lotes CN1 e CN5 foram submetidos à sociedade por meio de processo de participação e controle social, por meio das Audiências Públicas nº 010/2021 e nº 013/2021, respectivamente .

3.8. O período disponibilizado para o recebimento de contribuições foi do dia 27 de dezembro de 2021 até às 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília).

3.9. As sessões Públicas referentes ao lote CN1 transcorreram presencialmente e por videoconferência, nos dias 20, 24, 26 e 28 de janeiro de 2022, respectivamente, nas cidades de Brasília (DF), Goiânia (GO), Rio Verde (GO), Rondonópolis (GO).

3.10. Já as sessões públicas referentes ao Lote CN5 transcorreram presencialmente e por videoconferência, nos dias 03, 07, 09 e 11 de fevereiro de 2022, respectivamente, nas cidades de Brasília (DF), Cuiabá (MT), Vilhena (RO) e Porto Velho (RO).

3.11. As informações sobre o credenciamento e a inscrição para a manifestação oral na sessão presencial e virtual foram disponibilizados na página da audiência pública, no Portal da ANTT, no documento “Anexo Procedimentos de Audiência Pública CN1, CN2, CN3 E CN5” (SEI nº 20253463).

3.12. Destaca-se ainda que, foram disponibilizados os seguintes meios para a participação da sociedade:

- Portal da ANTT, por meio do sistema de participação e controle social (ParticipANTT), para realização de manifestação por escrito (<https://participantt.antt.gov.br>); e
- Via Oral, na sessão presencial e virtual.

3.13. No período disponibilizado para manifestações foram recebidos em relação ao lote CN1, 156 (cento e cinquenta e seis) protocolos válidos. Após análise da equipe técnica, verificando as solicitações encaminhadas, foi possível identificar dois protocolos vazios (AP102021-1 e AP102021-19), sendo considerados inválidos, conforme resumo disposto na quadro abaixo:

Resumo de contribuições recebidas - Lote CN1

RESUMO AP 010/2021			
SESSÃO Presencial/Virtual			TOTAL
Data	Contribuições Oraís		
Nº de Inscritos	20/01/2022	6	
	24/01/2022	6	
	26/01/2022	86	
	28/01/2022	13	
Participantes	20/01/2022	3	
	24/01/2022	3	
	26/01/2022	22	
	28/01/2022	7	
Contribuições via sistema ParticipANTT (Protocolos)			121
Contribuições inválidas			2
Contribuições protocoladas via SEI			0
Total de contribuições recebidas			158
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES para análise			156

Fonte: SUCON

3.14. Já em relação à participação social no Lote CN5, foram recebidos 121 (cento e vinte e um) protocolos válidos. Após análise da equipe técnica, verificando as solicitações encaminhadas, não foi recebido protocolo via SEI e não houve nenhum protocolo inválido, , conforme resumo disposto na quadro abaixo:

Resumo de contribuições recebidas - Lote CN5

RESUMO AP 013/2021			
SESSÃO Presencial/Virtual			TOTAL
Data	Contribuições Oraís		
Nº de Inscritos	03/02/2022	7	7
	07/02/2022	4	4
	09/02/2022	13	13
	11/02/2022	20	20
Participantes	03/02/2022	3	3
	07/02/2022	1	1
	09/02/2022	22	22
	11/02/2022	7	7
Contribuições via sistema ParticipANTT (Protocolos)			88
Contribuições inválidas			0
Contribuições protocoladas via SEI!			0
Total de contribuições recebidas			121
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES para análise			121

Fonte: SUCON

3.15. O tratamento às contribuições recebidas seguiram o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.16. As contribuições recebidas para o projeto do lote CN1, bem como as manifestações orais e a análise da equipe técnica da ANTT, foram descritas nos anexos do Relatório Final da Audiência Pública nº 010/2021 (SEI nº 21538514), da seguinte forma:

- Anexo I – contribuições recebidas por meio do sistema ParticipANTT; (SEI nº 20697474)
- Anexo II – contribuições orais; e (SEI nº 20697558)
- Anexo III – respostas e análises da equipe técnica da ANTT. (SEI nº 21714948)

3.17. No mesmo sentido, as contribuições recebidas para o projeto do lote CN5, bem como as manifestações orais e a análise da equipe técnica da ANTT, foram descritas nos anexos do Relatório Final da Audiência Pública nº 013/2021 (SEI nº 21539001), da seguinte forma:

- Anexo I – contribuições recebidas por meio do sistema ParticipANTT; (SEI nº 21341661)
- Anexo II – contribuições orais; e (SEI nº 21341676)
- Anexo III – respostas e análises da equipe técnica da ANTT. (SEI nº 21714958)

3.18. Algumas contribuições foram atendidas e retratadas nos documentos jurídicos do projeto, dentre elas, a alteração do modelo de leilão para a modalidade de menor tarifa, sem limite de deságio, não havendo mais previsão de pagamento de valor de outorga.

3.19. Vale ressaltar que os documentos jurídicos, que contemplam as minutas de Edital, Contrato e seus Anexos, foram adequados ao modelo regulatório da 5ª Etapa de concessões, cujas inovações incluem o novo regramento de penalidades, ao regramento do Dispute Board e à nova matriz de riscos.

3.20. De mesma forma, o Ministério dos Transportes estabeleceu novas diretrizes de política pública, emanadas pela Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários (SNTR) através do Ofício 430/2023/SNTR, de 18 de maio de 2023 (SEI nº 16954316), a ser incorporada ao respectivo projeto.

3.21. Além dos ajustes apontados, o Programa de Exploração da Rodovia (PER) e a Modelagem Econômico-Financeira (MEF) também sofreram outras alterações, os quais foram detalhadas na Nota Técnica GREG (SEI nº 21570269) e Notas Técnicas GEMEF (SEI nº 21712864 e nº 21712966). Dentre as alterações promovidas no MEF, destaca-se:

- Alteração da data-base do projeto, de Out/20 para Jan/23;
- Alteração da TIR, de 8,47% para 9,08%;
- Redução de recursos vinculados, de 3% para 1%;
- Novos percentuais de reclassificação tarifária: 15% para 3ª faixa, 35% para pista dupla com 3 faixas, 40% para pista dupla com 4 faixas, 5% para conclusão das obras de melhorias e 10% para a obra do Porto Novo;
- Estabelecimento de verba de 1% para Infraestrutura Resiliente, visando a promoção da redução de emissão de gases de efeito estufa (GEE) ao meio ambiente durante a execução contratual por meio do parceiro privado. Essa decisão decorreu da solicitação feita no OFÍCIO Nº 1585/2023/SNTR, que preconiza que "todos os contratos de concessão de rodovia sejam previstos cláusula específica que trate de estratégia, estudo e atuação das concessionárias para sustentabilidade ambiental e infraestrutura resiliente".

3.22. Ademais, os Planos de Outorga dos projetos (SEI nº 21713962 e 21714085) foram elaborados conforme diretrizes do Ministério dos Transportes e das contribuições recebidas pela sociedade, devendo ser submetidos à aprovação daquele órgão após deliberação da Diretoria Colegiada desta casa.

3.23. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT) entendeu pela possibilidade de aprovação dos relatórios das referidas audiências públicas e pela submissão dos respectivos Planos de Outorgas ao Ministério dos Transportes, mas abriu a possibilidade de realizar

nova análise, caso ocorram ajustes nos projetos nas fases subsequentes.

3.24. Desta forma, considera-se finalizado o Processo de Participação e Controle Social e, conforme estabelecido no artigo 39 da Resolução nº 5.976/2022, bem como na Instrução Normativa nº 14, de 10 de outubro de 2022, os procedimentos foram cumpridos, conforme documentos dispostos aos autos.

3.25. Em resumo, após todas as alterações realizadas, são estas as versões finais dos documentos que integram o projetos de concessão dos lotes rodoviários do Centro Norte denominados CN1 e CN5 :

- **CN1**

Documentos Jurídicos – Contrato e anexos (SEI nº 21711508);

Minuta de Edital (SEI nº 21711659);

Programa de Exploração da Rodovia – PER (SEI nº 21805810) (SEI nº 21713974);

Minuta do Plano de Outorga (SEI nº 21805823);

Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (SEI nº21562397), (SEI nº 21562428), (SEI nº 21570039), (SEI nº 21570088), (SEI nº 21570245), (SEI nº 21570467), (SEI nº 21581066), (SEI nº 21581127), (SEI nº 21581430), (SEI nº 21581483), (SEI nº 21581524), (SEI nº 21581698), (SEI nº 21581761), (SEI nº 21581905), (SEI nº 21562454), (SEI nº 21582071), (SEI nº 21582126) ; e

Modelo Econômico-Financeiro (SEI nº 21709890).

- **CN5**

Documentos Jurídicos – Contrato e anexos (SEI nº 21711592);

Minuta de Edital (SEI nº 21711659);

Programa de Exploração da Rodovia – PER (SEI nº 21713994); (SEI nº 21795414);

Minuta do Plano de Outorga (SEI nº 21805839);

Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (SEI nº21560070), (SEI nº 21543787), (SEI nº 21545475), (SEI nº 21545612), (SEI nº 21546871), (SEI nº 21546898), (SEI nº 21547127), (SEI nº 21547171), (SEI nº 21547518), (SEI nº 21547861), (SEI nº 21547881), (SEI nº 21547908), (SEI nº 21560271), (SEI nº 21560386), (SEI nº 21560941), (SEI nº 21548157); e

Modelo Econômico-Financeiro (SEI nº 21714094).

3.26. Por fim, saliento quanto à diretriz recente do Ministério dos Transportes contida no Ofício nº 298/2024/SNTR, de 07 de fevereiro de 2024 (SEI nº21794259), acostado aos autos do processo 50500.349053/2023-68.

3.27. No documento supracitado, o Ministério solicita que a ANTT aprimore o Mecanismo de Compartilhamento do Risco de Demanda, de modo a avaliar a possibilidade de promover uma distinção entre os projetos que possuem o tráfego conhecido de estudos de concessões, dos projetos das novas concessões, que não possuem histórico de tráfego já pedagiado. Considerando a justificativa técnica que a solicitação possui, bem como a necessidade de uma análise mais pormenorizada da área técnica sobre o pedido, determino que a SUCON promova as discussões em torno do tema durante o período de análise do TCU, quando eventuais ajustes são realizados, de modo a avaliar a adoção de um percentual menor na banda do Mecanismo de Compartilhamento do Risco de Demanda para os projetos CN1 e CN5 que não possuem histórico de tráfego já pedagiado, permitindo que o poder concedente assumira uma parte maior dos riscos da oscilação negativa de demanda e melhorando a atratividade dos projetos.

3.28. Assim, constatada a conformidade dos trabalhos conduzidos pela SUCON, parabeno esta superintendência pelo trabalho realizado, especialmente, pelas práticas regulatórias adotadas e esforços realizados para solicitar os ajustes necessários ao BNDES, estruturador do projeto, bem como para promover as adequações decorrentes das diretrizes de política pública emanadas pelo Ministério dos Transportes.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas contidas no processo, VOTO por aprovar os Relatórios Finais da Audiência Pública nº 010/2021, referente à concessão do lote rodoviário Centro Norte denominado CN1, e da Audiência Pública nº 13/2021, referente à concessão do lote rodoviário Centro Norte denominado CN5, assim como as minutas de Plano de Outorga das respectivas concessões rodoviárias, nos termos da minuta de deliberação acostada aos autos (SEI nº 21796078).

4.2. Além disso, determino que a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) promova aprimoramentos no Mecanismo de Compartilhamento do Risco de Demanda para os projetos das novas concessões de rodovias, incluindo os dos lotes rodoviários Centro Norte CN1 e CN5, durante o período de análise do TCU, quando eventuais ajustes são realizados, de modo a buscar a adoção de um percentual menor na banda do mecanismo nos projetos das novas concessões que não possuem histórico de tráfego já pedagiado.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Lucas Asfor Rocha Lima
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 08/02/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21753300** e o código CRC **E292086E**.

Referência: Processo nº 50500.349053/2023-68

SEI nº 21753300

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br